PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.603, DE 17 DE MARÇO DE 2.003"

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade do Departamento Financeiro, um crédito suplementar no valor de R$ 1.275.000,00 (hum milhão e duzentos e setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

05.00 - Departamento Financeiro
05.03 - Tributação
3390.00.00-04.129.8090-9104 ..... R$ 15.000,00
09.00 - Departamento de Educação
09.02 - Ensino Fundamental
4490.00.00-12.361.2005-9017 ..... R$ 1.125.000,00
10.00 - Departamento de Cultura
10.03 - Divisão de Cultura
4490.00.00-13.392.3010-9034 ..... R$ 15.000,00
11.00 - Departamento de Esportes e Lazer
11.02 - Divisão de Esportes e Lazer
4490.00.00-27.812.5005-9053 ..... R$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O crédito objeto da presente Lei será suportado conforme disposto no artigo 43, § 1º, ítens II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 17 de março de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de março de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete